

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

LEI Nº 70/95
DE 30 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesa com PEÇAS em benefício da CAERD e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO., EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas em lei e na Constituição Estadual em seu art. 120, parágrafo Único, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesa a título de doação à CAERD, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor máximo.

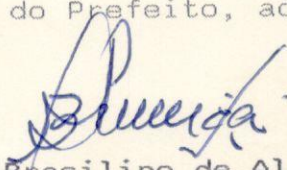
Art. 2º - As despesas com a presente doação advirá das seguintes dotações:

- I - Projeto/Atividade - 0307021.2.004
- II - Elemento de Despesa - 3.1.3.2. Outros serviços e encargos.

Art. 3º - A CAERD, através de seus dirigentes, deve apresentar a documentação devidamente registrada junto à Prefeitura Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da aprovação desta lei, sob pena de devolução da importância recebida acrescida de juros e correção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de março de 1994.


Antonio Brasilino de Almeida
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº

De 27 de março de 1995.

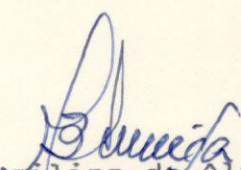
SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesa em benefício da CAERD DE RIO CRESPO-RO.

O presente projeto de lei tem fundamento no artigo 120, parágrafo Único da Constituição Estadual de Rondônia.

A presente despesa deverá ser devolvida aos cofres públicos caso a caerd, empresa beneficiada não apresente a documentação devidamente registrada no prazo de 60 (sessenta) dias ou ainda se se extinguir no prazo de 3 (três) anos a partir da aprovação desta lei.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 1994.



Antonio Brasilino de Almeida
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº070/95
DE 30 DE MARÇO DE 1.995.

Autoriza o Executivo municipal a efe
tuar despesa com PEÇAS da CAERD e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., aprovou e o PRE-
FEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

LEI :

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura mu-
nicipal de Rio Crespo-RO., em 30 de março de 1.995 e registrada e
publicada na secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO em 03
de abril de 1.995.

Antonio Brasilino de Almeida
Prefeito Municipal